



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano VI • Nº 1361

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Ato Administrativo Reconhecimento De Compromisso Administrativo Financeiro Apos O Encerramento Do Exercício Correspondente.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XP4PEQNRMTM68SQWGKV8PA

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

ATO ADMINISTRATIVO

RECONHECIMENTO DE COMPROMISSO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE

No dia 05 de Abril de 2021, foi enviado ao Prefeito do Município de Piatã, Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo, um Ofício do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Piatã, demonstrando que o referido município não atualizou os vencimentos da servidora e Agente Administrativo **SILVANA ABREU DE SOUZA FERREIRA** no mês de Fevereiro de 2020, conforme atualização realizada aos demais Agentes Administrativos de Piatã. O mencionado sindicato apresentou demonstrativos de folha de pagamento para efeitos de comprovação. A reposição salarial de Fevereiro de 2020 deve ser no valor de **R\$943,20** (novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Eis o relatório.

Pertinente, comprovado e procedente o pleito apresentado.

O Poder Executivo Municipal, neste ato, diante do princípio da autotutela administrativa e da autorização legislativa para celebrar acordos judiciais e/ou administrativos, resguardado pela Lei Municipal nº 305/2020 e respeitando a limitação financeira imposta por esta norma legal, **RECONHECE** o crédito da Sra. SILVANA DE ABREU DE SOUZA FERREIRA, no valor acima mencionado, **AUTORIZANDO** o pagamento imediato do *quantum*.

A referida despesa deverá ser classificada como DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA), do tipo Compromisso Reconhecido Após o Encerramento do Exercício Correspondente, nos termos do Art. 22, §2º, "c", do Decreto nº 93.872/86, *in verbis*:

"obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente".

Nitidamente, a intenção do legislador municipal ao promulgar a Lei Municipal 305/2020 foi oferecer mecanismos para que o Poder Executivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

conseguisse realizar acordos que pudessem beneficiar o ente público, viabilizando o exercício mais concreto do princípio constitucional da eficiência.

O pagamento da despesa reconhecida neste ato deverá ser paga em até 60 (sessenta dias), em parcela única, na conta bancária da servidora outrora informada e registrada na Secretaria da Administração do Município.

Publique-se.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito do Município de Piatã

Dr. Wolfgang Augusto Luz Terra

Procurador do Município de Piatã

OAB nº 59.543